

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 006/2013

A Secretária Municipal de Economia, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 192/2013-GABS/SECON, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 16, de 26 de outubro de 2011, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10h do dia 28 de novembro de 2013, no Auditório da Secretaria Municipal de Economia, sito à Rua Gama Abreu nº 88, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá com a finalidade de receber propostas visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 150 PONTOS ELETRICOS PARA COMPUTADORES E 50 PONTOS ELETRICOS PARA APARELHOS DE AR TIPO SPLIT, NO IMOVEL LOCALIZADO NA RUA PIEDADE Nº 651, bairro de Nazaré. Esta LICITAÇÃO E DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 28/11/2013 às 10 horas.

ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 28/11/2013 às 10h30min horas.

LOCAL DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Auditório da Secretaria Municipal de Economia, sito à Rua Gama Abreu nº 88

NORMAS REGEDORAS DA LICITAÇÃO: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº49.268. de 02 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 74.245 de 14 de fevereiro de 2013.

2- OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 150 PONTOS ELETRICOSPARA COMPUTADORES E 50 PONTOS ELETRICOS PARA APARELHOS DE AR TIPO SPLIT, NO IMOVEL LOCALIZADO NA RUA PIEDADE Nº 651, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins.**

3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO –

3.1 – Poderão participar deste certame empresas convidadas, que desenvolvam atividades concernentes ao objeto desta licitação, inscritas ou não no Cadastro de Licitações e Contratos deste Poder Legislativo, bem como as demais interessadas que manifestarem interesse em até 24 horas de antecedência, que possuam sede comercial com instalações físicas que possibilitem à Comissão Permanente de Licitação enviar correspondências ou localizá-las com facilidade no caso de eventuais diligências e que atendam as exigências deste edital.

3.2 – Não serão admitidas nesta Licitação empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, que sejam impedidas pelas disposições do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e sob regime de falência ou concordata.

3.3 – As empresas convidadas a participarem da licitação, e aquelas não previamente convidadas deverão retirar o edital junto a CPL da SECON até um dia útil da referida licitação.

3.4 – Os interessados deverão apresentar, sob pena de desclassificação da proposta, DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO IV), antes e separadamente dos envelopes de propostas e habilitação.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1 – No dia, hora e local acima citado, sendo que em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

4.2–Os licitantes deverão protocolar sua documentação de habilitação/credenciamento e proposta no protocolo geral da SECON, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres:

Secretaria Municipal de Economia
Carta Convite nº 006/2013
Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO
Envelope nº 002 – PROPOSTA.

5 – ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

5.1 – Os licitantes deverão apresentar no ENVELOPE Nº 001 os documentos abaixo enumerados, rubricados em todas as folhas, sendo uma via original ou reproduzida e autenticada, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93:

a) – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de Sociedade LTDA, ou de Sociedade por ações, devidamente registrado nos órgãos competentes, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores ou de registro individual, a fim de verificar os administradores, a atividade da empresa e a compatibilidade do objeto licitado, e no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Certidão de regularidade emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

c) - Certidão de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva da SRF e Negativa ou Positiva da Dívida Ativa -Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) – Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS);

f) – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;

g) – Cartão CNPJ.

h) – Credenciamento

i) - Os interessados ou seus representantes deverão apresentar Declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.2 – A Comissão Permanente de Licitação, durante a análise do envelopeHabilitação/Credenciamento, poderá verificar a autenticidade dos documentos recebidos, procedendo a diligências e à validação nos “sites” dos órgãos oficiais (Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) emissores das certidões, negativo/positivas apresentadas do item 5.1, alíneas “a” a “g”.

6 – ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser apresentada digitada, em uma via, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada pelo licitante ou seu representante legal, habilitado com procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes especiais para participar do processo licitatório, conforme o (ANEXO I) e deverá conter as seguintes informações:

a) - Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência - Anexo 01;

b) - Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias - contados da data de abertura da mesma;

c) - O preço por item ofertado deverá ser cotado em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X, XX);

6.2 – No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a SECON,

6.3 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

6.4 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Termo de Referência - Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 2.11.21 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SECON

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.11.21.23.122.0001

AÇÃO: 211

SUB AÇÃO: 001 TAREFA: 0038

ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000

FONTE: 010000

8 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

8.1 - As documentações e as propostas serão abertas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, na Secretaria Municipal de Economia, no endereço, mencionado neste Edital, e obedecendo aos seguintes procedimentos:



a) análise minuciosa da documentação apresentada, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital;

b) rubrica de todos os documentos, pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

8.2 – A Comissão procederá à abertura do Envelope nº 002 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.3 – Para efeito de classificação das propostas, apenas o autor da oferta de valor mais baixo será proclamado vencedor.

8.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os participantes.

8.5 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Comissão vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

8.6 – A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

8.7 – Ao final da Sessão Pública o Presidente da Comissão franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

8.8 – Será lavrada ata circunstanciada da Sessão de Julgamento das propostas que será assinada pelos licitantes presentes, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9 – RECURSOS

9.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Presidente da CPL/SECON.

9.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:



- a) Ser dirigido ao Presidente da Comissão ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 02 (dois) dias corridos. O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas na CPL/SECON e fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Presidente da Comissão é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

10.1 - O prazo para a realização dos serviços, objeto desta licitação, será, no prazo Máximo 07 (sete) dias após a adjudicação e homologação, acompanhado do respectivo documento fiscal hábil e observado o Termo de Referência – Anexo 01, deste Edital.

10.2 - Os serviços mencionados no objeto deste Edital, serão ratificados conforme item 13 do presente edital com servidor designado pela Administração, o qual fará a verificação e conferência da condição, qualidade e prazo de validade dos mesmos para posterior aceitação.

10.3 - Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis, previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.4 - O material utilizado para a execução do serviço deverá ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas, deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado ou recuperado, estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais, sem avarias, identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, validade e origem.

10.5 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras

quanto à qualidade do serviço executado, devendo esta efetuar os reparos necessários por má execução do serviço.

11 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após a aprovação do documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente), sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Secretaria Municipal de Economia, com o fornecimento do objeto discriminado, após a atestação do setor competente.

11.2 – O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para Habilitação e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato da Habilitação.

11.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

11.4 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

11.5- Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo nos casos previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12 – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 – A fiscalização dos serviços contratado, será de responsabilidade da DSG/SECON, através de técnico previamente indicado, que procederá a conferência do mesmo, através de planilha própria comprovando a realização do objeto deste edital para fins de posterior pagamento do mesmo. ok.

13 – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 – A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

13.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

13.1.2 – Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, ou pela recusa em entregar os bens objeto desta licitação, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

14.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.3– Este Edital será regido pelas regras e princípios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

14.4 – A Comissão resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

14.5 – Informações complementares inerentes a este certame poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3768-1380 / 3768-2068, em dias úteis no horário de 12 h às 18 h.

14.6 – Os prazos e condições para requerer a IMPUGNAÇÃO dos termos deste Edital são os previstos nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações e deverão ser dirigidas ao Presidente da CPL da SECON

14.7 Para solucionar quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente Licitação elegem o Foro da Comarca de Belém.

14.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SECON.

14.9 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: declaração de que cumpre as determinações do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);

ANEXO III: declaração de idoneidade (modelo);

ANEXO IV: declaração de elaboração independente de proposta

ANEXO V: modelo de proposta;

ANEXO VI: minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Data supra.

Luciene Cristina da Silva Pinto
Presidente CPL/PMB/SECON

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 150 PONTOS ELETRICO PARA COMPUTADORES E 50 PONTOS ELETRICOS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT.

1 – DO OBJETO:

O Objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 150 PONTOS ELETRICOS PARA COMPUTADORES E 50 PONTOS ELETRICOS PARA APARELHOS DE AR TIPO SPLIT, NO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PIEDADE Nº 651**, que abrigará a nova sede da SECON conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Economia, ora localizada na rua Gama Abreu, 88, em prédio alugado, com contrato a vencer em novembro/2013, e por questões legais administrativas terá que ocupar outro prédio. Após várias visitas em prédios, para possível locação, ficou decidido pelo aluguel de um prédio situado na Rua Piedade nº 658 no bairro de Nazaré.

O referido imóvel possui 04 pavimentos (térreo mais 03 pavimentos e um galpão perfazendo uma área total construída de 1.994,40m²). Este imóvel não possui serviço de instalações elétricas suficiente a fim de atender os 50 (cinquenta) pontos elétricos para aparelhos de ar condicionados tipo split e 150 (cinco e cinquenta pontos elétricos para computadores, pois não disponibiliza de circuito elétrico que serão instalados quadro de distribuição, disjuntores, caneletas e cabos elétricos.

A contratação de empresa especializada em instalação em pontos elétricos é necessária e imprescindível dentro do quadro funcional não existem técnicos suficientes para tal serviço e assim as atividades desenvolvidas na SECON sejam realizadas de forma satisfatória com os servidores tendo condições.

3 – DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA OS SERVIÇOS:

Os serviços a serem concebidos deverão obedecer às normas da ABNT, às prescrições e regulamentos das concessionárias locais e a supervisão e orientações do órgão técnico da contratante.

4- DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste termo e do edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial;

4.2 A Contratada fica obrigada a manter, por sua conta e risco, e durante os prazos fixados, as obras ou instalações em perfeitas condições de conservação e funcionamento. O prazo de garantia conservação das obras ou do funcionamento das instalações será de noventa dias, contados a partir da aceitação provisória, exceto nos casos em que os danos ocorridos tenham sido comprovadamente, provocados por terceiros;

4.3 São de exclusiva responsabilidade da Contratada os ônus e obrigações decorrentes das legislações trabalhista (inclusive as que tiverem origem em acordos, convenções e dissídios trabalhistas), tributárias e previdenciária. A Contratada responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo de por si e por seus sucessores;

4.4 A empresa vencedora será ainda responsável por:

- a) Examinar os projetos, especificações técnicas e detalhes construtivos relativos à execução dos serviços;
- b) Elaborar, se necessário, mediante aprovação prévia da Contratante, sondagens, projetos de fundações, projeto estrutural e outros projetos complementares;
- c) Realizar ou providenciar o transporte vertical e horizontal, carga e descarga, de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados e retirados do local dos serviços;
- d) Observar, na execução dos serviços e obras, os projetos, desenhos de detalhes, as normas da ABNT, as especificações técnicas dos serviços e as disposições do Diário de Obras;
- e) Entregar as obras concluídas livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, bem como encarregar-se da limpeza das áreas adjacentes às mesmas;
- f) Providenciar, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos, do Estado ou do Município, o licenciamento, a aprovação de

projetos, a execução de ligações provisórias ou definitivas e outras quaisquer medidas que se tornarem indispensáveis à execução dos serviços e a sua entrega em definitivo;

- g) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurnos, noturnos, domingos e feriados), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, quando considerado necessário para o cumprimento dos prazos ou quando expressamente solicitado pela Fiscalização;
- h) Colocar placa identificadora no local da obra, no modelo padrão indicado pela Prefeitura de Belém;
- i) Manter, no local da obra, à disposição da Fiscalização, um Diário de Obras para registro das ocorrências e solicitações da Fiscalização;
- j) Facilitar a ampla ação e inspeção da Fiscalização em quaisquer lugares das obras e canteiros;
- k) Promover a substituição de qualquer de seus empregados que estejam atuando na obra, quando essa medida for considerada necessária pela Fiscalização, para o bom andamento da obra ou o bom relacionamento entre a Contratada e a Secretaria Municipal de Economia – SECON;
- l) Manter permanentemente na obra, durante todo o período de execução da mesma, engenheiro ou arquiteto, que a representará junto à Fiscalização e cuja substituição somente poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade;
- m) Apresentar, mensalmente, relatório fotográfico descritivo da obra, que caracterize o andamento das mesmas;
- n) Apresentar, junto com a fatura, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra;

4.5 A fiscalização da obra caberá à DSG/SECON. A Contratada se sujeitará a todas as medidas, processos e procedimentos de fiscalização que forem adotados. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela DSG/SECON e/ou por seus prepostos, não eximem a Contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais ou contratuais, em especial, as vinculadas à qualidade do material empregado, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes:

4.5.1 A Fiscalização realizará medições, que serão efetuadas de acordo com o avanço físico real das obras, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pela Contratada e aprovados pela DSG/SECON, observados os critérios de qualidade dos serviços;



4.5.2 A SECON no prazo de até oito dias úteis após a medição, entregará à Contratada o cálculo da medição, para fins de faturamento.

5 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

5.1 O prazo certo e determinado será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia após a assinatura do Contrato Administrativo de Empreitada.

5.2 A **CONTRATADA** se obriga a entregar as obras inteiramente concluídas, com as licenças das autoridades competentes, e aprovação da Comissão de Construção e da Fiscalização da **CONTRATANTE**;

5.3 Quando, por motivo comprovadamente de responsabilidade da **CONTRATANTE** e inteiramente alheio a vontade da **CONTRATADA**, ou por motivo de força maior ocorrer atrasos no andamento da obra, a **CONTRATANTE**, poderá conceder dilatação de prazo, correspondente aos atrasos verificados, reformulando-se o cronograma das obras e adotando-se o novo prazo de todos os efeitos.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 Pela prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço global a ser definido em contrato. Os serviços serão pagos pela **CONTRATANTE**, da seguinte forma:

25% (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, no ato de assinatura do contrato e o restante conforme medições realizadas de acordo com o avanço físico real das obras;

6.2 O preço proposto pela **CONTRATADA** constitui a única remuneração a ela devida pela execução dos serviços, estando incluídos neste preço, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: depreciação, manutenção e operação da frota de veículos; salários e encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas; obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e a segurança do trabalho, uniformes, e as decorrentes das convenções coletivas de trabalho; bem como administração e lucro; dentre outros;

6.3 Os preços para serviços de mesma natureza e de realização eventual serão compostos de comum acordo, considerando o termo inicial a data da composição e os preços iniciais constantes das planilhas integrantes da proposta da **CONTRATADA**, além de outros insumos referenciados aquela atividade, com seus preços devidamente comprovados;

6.4 A Nota Fiscal deverá ser sempre apresentada em 2 (duas) vias de igual teor, na Secretaria de Economia do Município, e somente serão pagas depois de visadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

6.5 Havendo erro na Nota Fiscal, recusa de aceitação de serviços pela **CONTRATANTE**, ou obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma, a **CONTRATANTE**, o pagamento será sustado para que a **CONTRATADA**, tome as providências cabíveis;

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os serviços serão executados com recursos orçamentários e financeiros previstos na dotação orçamentária do município, conforme descrição:

UNIDADE: 2.11.21 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SECON

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.11.21.23.122.0001

AÇÃO: 211

SUB AÇÃO: 001 TAREFA: 0038

ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000

FONTE: 010000

8 – DA MODALIDADE

8.1 O certame licitatório para consecução do objeto deverá ocorrer na Modalidade **Carta Convite**, do tipo **Menor Preço Global**.

Anexo ao Termo de Referência – Especificações Técnicas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	Licenças e taxas da obra	CJ	1,00
1.2	Projeto elétrico com localização de cargas e dimensionamento	CJ	1,00
2	INSTALAÇÕES ELETRICAS		
2.1	Quadro de Força Ar (Térreo)		
2.1.1	Centro de distribuição metálico sobrepôr para 52 posições com barramento 300 A	Un.	1,00
2.1.2	Disjuntor 3P – 250 A	Un.	1,00
2.1.3	Disjuntor 3P – 25 A	Un.	3,00
2.1.4	Disjuntor 3P – 25 A	Un.	9,00
2.1.5	Disjuntor 3P – 20 A	Un.	6,00
2.1.6	Eletrocalha perfurada tipo U 100 x 50 x 300 mm	Pc.	10,00
2.1.7	Eletrocalha perfurada tipo U 50 x 50 x 300 mm	Pc..	20,00
2.1.8	Cabo de cobre 6 mm ² - 750v preto	ml.	380,00
2.1.9	Cabo de cobre 4 mm ² - 750v preto	ml.	1.600,00
2.1.10	Haste de aterramento em aço, eletrolítico, camada alta 5/8" x 2,40m	Un.	3,00
2.1.11	Cabo de cobre 50mm ² (Nu) (Malha Aterramento)	ml.	15,00
2.1.12	Protetor antisurto DPS 275V -40KA, fase terra	Un.	3,00
2.2	QFAR(02) (Terceiro Pavimento)		
2.2.1	Centro de distribuição metálico embutir para 32 posições com barramento 100 A	Un.	1,00
2.2.2	Disjuntor 3P – 100 A	Un.	1,00
2.2.3	Disjuntor 3P – 25 A	Un.	2,00
2.2.4	Disjuntor 2P – 25 A	Un.	6,00
2.2.5	Disjuntor 2P – 20 A	Un.	3,00
2.2.6	Cabo de cobre 35mm ² - 1KV azul (Alimentador QFAR-03)	ml	90,00
2.2.7	Cabo de cobre 25mm ² - 1KV azul (Alimentador QFAR-03)	ml	30,00
2.2.8	Cabo de cobre 16mm ² - 1KV azul (Alimentador QFAR-03)	ml.	30,00
2.2.9	Eletroduto PVC 2"	ml.	25,00
2.2.10	Cabo de cobre 4mm ² 750V preto	ml.	450,00
2.2.11	Eletrocalha perfurada tipo U 50 x 50 x 300 mm	Pç	15,00
2.3	QM-03 (Quadro Micro 3º Pavimento)		
2.3.1	Centro de distribuição metálico p/18 posições de sobrepôr barramento trifásico para 100 ^a , barramento de neutro e terra isolado	Un.	1,00
2.3.2	Disjuntor 3P – 40A	Un.	1,00
2.3.3	Disjuntor 1P – 16A	Un	14,00
2.3.4	Cabo de cobre 16mm ¹ - 1KV azul (Alimentador QM-02)	Un	100,00
2.3.5	Ponto elétrico para microcomputador com instalação aparente em canaleta em PVC de 50 x 20mm	Un.	37,00

ANEXO II

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital carta convitenº 006/2013, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Representante Legal

ANEXO III

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (modelo)

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante, para fins do disposto no item 3, subitem 3.4 da CARTA CONVITE Nº 006/2013/SECON, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da CARTA CONVITE Nº 006/2013/SECON, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CARTA CONVITE Nº 006/2013/SECON, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CARTA CONVITE Nº 006/2013/SECON não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CARTA CONVITE Nº 006/2013/SECON, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CARTA CONVITE Nº 006/2013/SECON, quanto a participar ou não da referida licitação.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CARTA CONVITE Nº 006/2013/SECON não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CARTA CONVITE Nº 006/2013/SECON antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CARTA CONVITE Nº 006/2013/SECON não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Belém antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém, _____ de _____ de 2013

Representante legal

Obs1.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Obs2.: Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta ou Habilitação).

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON

A(EMPRESA), com sede à..... (SEDE), CNPJ N.º..... (CNPJ), vem apresentar sua proposta para A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 150 PONTOS ELETRICOS PARACOMPUTADORES E 50 PONTOS ELETRICOS PARA APARELHOS DE AR TIPO SPLIT, NO IMOVEL LOCALIZADO NA RUA PIEDADE N° 651. Declara estar de acordo como os termos da CARTA CONVITE nº 006/2013/SECON.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura do contrato o seu representante legal Sr., CPF nº.....

1 - Propõe, para execução do serviço, os preços conforme planilha anexa conforme Quantitativo/Especificação do anexo I.

2 - O prazo de validade da presente proposta é de (.....) dias a contar da data da sua entrega.

.....dede.....

.....

EMPRESA

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº/2013

Contrato celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua Gama Abreu 80, nesta cidade, representado pelo Secretário, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, aqui denominado CONTRATANTE e,, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº 001338764/2013, Modalidade carta convite nº 005/2013, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratar empresa especializada para instalação de 150 PONTOS ELETRICOS PARA COMPUTADORES E 50 PONTOS ELETRICOS PARA APARELHOS DE AR TIPO SPLIT, NO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PIEDADE Nº 651.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente é de R\$xxxxx (xxxxxxx), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

UNIDADE: 2.11.21 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SECON

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.11.21.23.122.0001

AÇÃO: 211

SUB AÇÃO: 001 TAREFA: 0038

ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000

FONTE:010000

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços do presente contrato serão reajustados anualmente pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, desde a data da apresentação da proposta até o adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, acompanhada do relatório aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Parágrafo único - A protocolização somente poderá ser feita após cada prestação mensal dos serviços realizados por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo da prestação do objeto deste contrato será até 07 (sete) dias a contar da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executados os serviços e estando de acordo com o previsto na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado do responsável.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 Dos Direitos

1.1 da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
e

1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados; e
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Belém/Pa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, de de 2013.

Secretário Municipal de Economia

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____